



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO N.º 037-2024 - Livro 01 - Folhas n.º 245 a 252

**DISPENSA N.º 2964/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7604/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.782/2023**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN** E O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, doravante denominada Primeira convenente, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 expedido pela SSP/SP e do CPF n.º 293.168.368-08, nomeada pela Portaria n.º 27.170 de 08 de janeiro de 2021, no fim assinado, como CONTRATANTE o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 45.080.766/0001-61, com sede na Avenida Coronel Luís Pinto, n.º 170, Centro – Santa Lúcia/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito do Município de Santa Lúcia, **LUIS ANTONIO NOLI**, brasileiro, portador do RG n.º 23.258.974-4 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 108.932.148-17, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se no Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, artigo 13, da Lei n.º 11.107/2005; artigo 30 e seguintes do Decreto n.º 6.017/2007; Cláusulas Quinta, Sexta e Vigésima Segunda do Protocolo de Intenções e, artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto do CONCEN.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO PROGRAMA

02.01. Este contrato de programa tem por objetivo o desenvolvimento de ações e contratações compartilhadas na área de Assistência Social, para organização e realização do Censo e Protocolo de Atendimento Socioassistencial Regionalizado a População em Situação de Rua dos municípios consorciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

03.01. Incumbe ao CONSÓRCIO proceder com a contratação dos bens e serviços de terceiros necessários ao atendimento do objeto do programa, nos quantitativos e especificações definidos pelos municípios consorciados interessados junto a Secretaria Executiva.

§ 1º – Caberá aos municípios indicar ao CONSÓRCIO a demanda a ser contratada.

§ 2º – O CONSÓRCIO realizará o levantamento técnico da estrutura de custo de cada demanda solicitada, bem como informará aos municípios consorciados o seu respectivo custo.

§ 3º – Somente após o recebimento dos recursos necessários para cada contratação é que o CONSÓRCIO efetivará a aquisição dos bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

04.01. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete ao CONSORCIADO:

I – Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato.

II – Cumprir o repasse dos recursos financeiros, previsto neste Contrato de Programa, no prazo de até 30 dias da assinatura deste instrumento.

III – Repassar, por intermédio da Prefeitura e/ou dos Fundos Municipais, os recursos consignados na Cláusula Quinta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL

Agência: 0082-5

Conta Corrente: 113.561-9

IV – Manter-se adimplente com os valores decorrentes do Contrato de Rateio necessários à execução dos demais programas, bem como ao custeio das despesas administrativas do CONSÓRCIO.

04.02. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

04.02.01. O fiscal de contrato indicados para a referida contratação é a Sra. **LIGIA DE OLIVEIRA PRAIS**, CPF nº **351.716.528-05**, Cargo: **Assistente Social**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Pela gestão do objeto do presente contrato, o CONSÓRCIO receberá do CONSORCIADO, o valor equivalente a sua demanda a ser contratada, repartida entre os municípios participantes conforme estabelecido no Anexo I.

§ 1º – Conforme acordado, o CONSORCIADO repassará após a entrega de cada fase os valores estabelecidos no Anexo I. Sob pena de aplicação de multa de 1% sobre o valor do repasse, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPCA.

§ 2º – Em caso de inadimplemento do pagamento dos recursos estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Rateio, fica o Ente Consorciado sujeito a indisponibilidade dos serviços/equipamentos adquiridos pelo Consórcio, a partir do 30º dia da ausência dos repasses, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

06.01. O presente CONTRATO terá a vigência até 31/12/2024, contados a partir da data da última assinatura digital aposta no contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

07.01. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, a qualquer momento, em decorrência:

- I – da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- II – do não cumprimento das cláusula do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;
- III – de ato unilateral justificado, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - A rescisão do presente contrato de programa, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos, não prejudicará a obrigação já constituída, devendo a parte rescindenda arcar com sua contribuição mensal, até a satisfação da obrigação específica.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

08.01. O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

10.01. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **22 de julho de 2024**. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

LUIZ ANTONIO NOLI

Prefeito de Santa Lúcia
Presidente do CONCEN
CNPJ/MF nº 45.080.766/0001-61

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

TESTEMUNHAS:

1) - _____
WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JÚNIOR
RG: 43.966.696-X
CPF/MF n.º 355.381.948-09

2) _____
MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES
RG: 42.730.897-5
CPF/MF n.º 309.661.138-61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CENSO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL REGIONALIZADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

CENSO

AÇÕES PRÉ-CENSO

- Estabelecimento do sistema de referência através da coleta de informações junto aos profissionais dos Órgãos Municipais responsáveis pela Gestão da Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos Humanos, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e Habitação dos municípios, participantes do CONCEN, que aderiram ao Censo;
- Realização de reuniões com representantes e organizações da população em situação de rua para identificar suas demandas, pontos de concentração e a dinâmica atual;
- Elaboração de mapas e roteiros necessários para a realização do trabalho de campo;
- Elaboração dos questionários junto aos profissionais dos Órgãos Municipais responsáveis pela Gestão da Assistência Social.

AÇÕES PÓS-CENSO

- Preparação dos dados, estatísticas e documentação sobre o Censo para a elaboração de relatório final, fornecendo uma base de dados para a elaboração do protocolo;
- Câmara técnica realizada pelo CONCEN com a participação da rede socioassistencial, conselheiros do CMAS e técnicos das Órgãos Municipais de Direitos Humanos/Coordenação da Política de População em Situação de Rua para apresentação e discussão dos principais resultados.

Carga horária:

- 2 horas referentes ao planejamento do censo: 1 reunião de estabelecimento do sistema de referência anterior à realização do censo presencial, com duração de 2 horas (possibilidade de realização de reuniões remotas);
- Média de 12 horas por dia referentes ao período diurno (6 horas às 18 horas) e 12 horas referentes ao período noturno (18 horas às 6 horas);
- A pesquisa será realizada ao longo de, em média, 2 dias, podendo ser realizada em até 4 dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Demais obrigações da Contratada

- Arcar com as despesas referentes aos custos e serviços que constam no plano de trabalho, que consta em anexo

Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar dados secundários e informações sobre os serviços e ações realizados atualmente pela rede socioassistencial
- Disponibilizar, ao menos, um servidor ou técnico de referência para a etapa de estabelecimento do sistema de referência
- Disponibilizar 2 profissionais para o acompanhamento das pesquisas de campo, sendo cada um destinado respectivamente ao turno diurno e noturno

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL REGIONALIZADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

AÇÕES PRÉVIAS AO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

- Planejamento geral junto à cada Prefeitura Municipal e aos profissionais dos Órgãos Municipais responsáveis pela Gestão da Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos Humanos, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e Habitação dos municípios.
- Delimitação dos objetivos e propósitos, serão pactuados posteriormente, considerando a adesão dos municípios ao protocolo de atendimento regionalizado à população de rua, com foco especial nos trecheiros (pessoas que vivem em acampamentos improvisados), utilizando como referência o censo dos municípios que o adotaram.

AÇÕES REFERENTES AO PROTOCOLO

- Elaboração do Protocolo de Atendimento Socioassistencial Regionalizado à População em Situação de Rua, de forma participativa, com as equipes municipais de gestão da Assistência Social.
- Desenvolvimento de um sistema de comunicação otimizado;
- Levantamento dos órgãos e entidades envolvidos na prestação de serviços à população de rua;
- Estabelecimento de diretrizes e protocolos padronizados;
- Estabelecimento de padrões para a articulação entre redes socioassistenciais;
- Criação de iniciativas de capacitação e aprimoramento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Implementação de sistemas de acompanhamento e análise do protocolo;
- Implementação de mecanismos de envolvimento e diálogo, a fim de facilitar a colaboração entre a sociedade civil e a população atendida;
- Ampla divulgação do protocolo de atendimento regionalizado.

A composição do seguinte contrato foi determinada por meio de Proposta Comercial da contratada, sendo a tabela abaixo referente ao valor a ser pago pelo CONSORCIADO:

FASE	PRODUTOS ESPERADOS - comprovação para pagamento da parcela	VALOR DO PRODUTO
FASE 1 (CENSO)	Produto I: Relatório com Plano de Trabalho Detalhado	R\$5.155,70
VALOR FASE 1: R\$ 5.155,70		
FASE 2 (CENSO)	Produto II: Relatório Detalhado de Metodologia da Pesquisa censitária	R\$ 5.155,70
	Monitoramento Técnico do serviço	R\$ 653,85
	Produto III: Relatório de Execução do Campo Pesquisa Censitária	R\$10.311,41
	Produto IV: Relatório Completo do Censo	R\$ 5.155,70
VALOR FASE 2: R\$ 21.276,66		
FASE 3 (CENSO)	Produto V: Relatório Detalhado de Metodologia da Pesquisa para Relatório Temático de Identificação das Necessidades	R\$ 5.155,70
	Produto VI: Relatório de Identificação das Necessidades	R\$ 5.155,70
VALOR FASE 3: R\$ 10.311,41		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FASE 4 (CENSO)	Produto VII: Relatório Final do Censo e de Perfil Socioeconômico e de Identificação das Necessidades		R\$ 5.155,70
	Produto VIII: Difusão das Informações		R\$ 5.155,70
VALOR FASE 4: R\$ 10.311,41			
FASE 5 (PROTOCOLO)	Produto IX: Protocolo de Atendimento Regionalizado à População de Rua		R\$1.307,69
VALOR FASE 5: R\$1.307,69			

Conforme detalhado acima, o valor Total do presente Contrato de Programa é de **R\$48.362,88 (Quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º **2197-12.01.3.3.90.39.08.244.0136.2.411.05.3120014, empenho 16733/2024.**

Os pagamentos serão realizados de acordo com as respectivas fases executadas, no prazo de até 30 dias contados do atesto de cada nota fiscal. Para efeitos de faturamento e pagamento serão consideradas as seguintes entregas:

- Fase 1: Entrega do Produto I.
- Fase 2: Entrega do Produto IV, tendo já entregue os Produtos II e III.
- Fase 3: Entrega do Produto VI, tendo já entregue o Produto V.
- Fase 4: Entrega do Produto VIII, tendo já entregue o Produto VII. S
- Fase 5: Entrega do Produto IX.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7807-33E4-E325-04ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JÚNIOR (CPF 355.XXX.XXX-09) em 24/07/2024 16:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES (CPF 309.XXX.XXX-61) em 25/07/2024 08:54:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACQUELINE PEREIRA BARBOSA (CPF 293.XXX.XXX-08) em 25/07/2024 09:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANTONIO NOLI (CPF 108.XXX.XXX-17) em 25/07/2024 16:28:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7807-33E4-E325-04ED>